

Consultoria Técnico-Legislativa

[Início](#) [Serviços](#) [Consulta aos textos dos atos normativos do Governo de Minas Gerais](#)

Links

- [Página Inicial](#)
- [ALMG \(Consulta Legislação\)](#)
- [Jornal Minas Gerais](#)
- [Enviar por Email](#)
- [Imprimir](#)
- [Envie sua Sugestão](#)
- [Política de Seleção de Normas](#)
- [Voltar](#)



Sistema de informação que reúne em um só local as Leis e Decretos, bem como seus regulamentos (resoluções, portarias ...) de todos os órgãos do poder executivo de Minas Gerais. O objetivo do Pesquisa Legislativa é oferecer a sociedade o acesso as normas publicadas no Diário Oficial de forma simples e atualizada, promovendo uma gestão transparente e o acesso à informação.

[Saiba mais](#)

Diretoria de Arquivo, Pesquisa Legislativa e Consulta Pública
pesquisalegislativa@ctl.mg.gov.br / (31) 3915-1040

Dados da Legislação



Portaria 2, de 13/3/2020 (EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO)

Dados Gerais

Tipo de Norma: Portaria **Número:** 2 **Data Assinatura:** 13/3/2020

Órgão

Órgão Origem: Empresa Mineira de Comunicação

Histórico

Tipo Publicação: PUBLICAÇÃO **Data Publicação:** 14/3/2020
Fonte Publicação: Minas Gerais - Diário do Executivo **Página Publicação:** 13

Texto

PORTARIA Nº 02/2020

Constitui a Comissão Julgadora Do Prêmio da Música Popular Mineira – CA 1785/001/2017 - Projeto aprovado pela Lei de Incentivo à Cultura do Estado de Minas Gerais nº 17.615/2008 e pelo Decreto 44.866/2008.

O presidente da Empresa Mineira de Comunicação, constituída nos termos da Lei nº 7.219, de 25 de abril de 1978 e da Lei nº 22.294 de 20 de setembro de 2016 e do Decreto 47.750 de 13 de novembro de 2019, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Julgadora do Prêmio da Música Popular Mineira - CA 1785/001/2017, projeto aprovado pela Lei Estadual de Incentivo à Cultura de MG, nº 22.944/2018 e pelo Decreto 44.866/2008.

Art. 2º Designar os seguintes funcionários para compor a comissão:

Presidente: Paulestevão Almeida Bastos - Matrícula: 600

Membros:

- Leonardo Albertini - Matrícula: 1549
- Flávio Henrique da Silva Silveira – Matrícula: 1596
- Vaneli Waleska Falci de Carvalho – Matrícula:1518
- Márcio Ronei Cravo Soares – Matrícula: 1510

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 13 de março de 2020

Ronan Scoralick Abdo

Presidente

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado.

Publicação [Diário do Executivo](#)